## PROJETO DE LEI Nº , DE 2021 (Dos Srs. JULIO CESAR RIBEIRO, VAVÁ MARTINS, MARCOS PEREIRA E OUTROS).

Institui o Dia Nacional da Força Jovem Universal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Nacional da Força Jovem Universal", a ser celebrado anualmente no segundo sábado do mês de janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Força Jovem Universal (FJU) visa ajudar os jovens de todas as maneiras por meio de auxílio social, e um dos principais objetivos do grupo é alcançar jovens que se encontram no mundo dos vícios, na criminalidade, que possuem problemas familiares, sem perspectiva de vida a encontrarem um caminho.

O Grupo foi instituído desde a fundação da Igreja Universal, no Rio de Janeiro, e hoje conta com milhares de voluntários em todo o Brasil e no mundo, que se reúnem diariamente para alcançar a juventude.

No Brasil, o grupo é formado por aproximadamente 200 mil jovens, que desenvolvem atividades e ações em diversas áreas como cultura e esporte mobilizando milhares de pessoas e realizando eventos, como torneios esportivos, espetáculos musicais, gincanas multiculturais, show de jovens talentos e grandes concentrações.

Assim, poderemos mostrar que o grupo está no caminho certo e que hoje é uma ferramenta para formar pessoas de bem para a sociedade.

Recentemente, foi realizada audiência pública na CESPO sobre a atuação socioesportiva da Força Jovem Universal, pois, consideramos





que o esporte é ferramenta poderosa na sociedade porque promove dignidade e mudanças concretas, sendo que a prática de exercícios é fundamental em todas as faixas etárias, auxilia na melhora do condicionamento físico e mental e, para os jovens, é um meio para tratar a depressão, a ansiedade e o estresse.

A criação do Dia Nacional da Força Jovem Universal será de grande importância para os voluntários do grupo, pois, será celebrada a esperança no futuro de cada jovem alcançado.

Finalmente, informo que a Comissão de Esporte da Câmara dos Deputados realizou, em 06 de novembro de 2019¹, audiência pública para debater a criação dessa data nacional, em atenção ao que determina o art. 2º da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas. Esse dispositivo determina que a definição de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados; o art. 4º estabelece que o projeto de lei cujo intuito seja criar data comemorativa, ao ser apresentado, deve estar acompanhado de documento que comprove a realização prévia de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população.

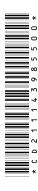
Em vista da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

<sup>1</sup> https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cespo/noticias/em-audiencia-publica-sobre-a-atuacao-socioesportiva-da-forca-jovem-universal-deputado-julio-cesar-ribeiro-anuncia-pl-para-criar-o-dia-nacional-do-grupo





## Projeto de Lei (Do Sr. Julio Cesar Ribeiro)

Institui o Dia Nacional da Força Jovem Universal.

Assinaram eletronicamente o documento CD211143985500, nesta ordem:

- 1 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)
- 2 Dep. Maria Rosas (REPUBLIC/SP)
- 3 Dep. Ossesio Silva (REPUBLIC/PE)
- 4 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG)
- 5 Dep. Roberto Alves (REPUBLIC/SP)
- 6 Dep. Aroldo Martins (REPUBLIC/PR)
- 7 Dep. Vavá Martins (REPUBLIC/PA)
- 8 Dep. Marcos Pereira (REPUBLIC/SP)
- 9 Dep. Carlos Gomes (REPUBLIC/RS)
- 10 Dep. Jorge Braz (REPUBLIC/RJ)
- 11 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP)
- 12 Dep. Márcio Marinho (REPUBLIC/BA)
- 13 Dep. Aline Gurgel (REPUBLIC/AP)
- 14 Dep. Rosangela Gomes (REPUBLIC/RJ)

